



DOE PA nº 34.331 DE 01.09.2020
BOLETIM INFORMATIVO nº 009/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ - IESP
CONSELHO SUPERIOR DO IESP - CONSUP

RESOLUÇÃO Nº 365/2020 - CONSUP

UALAME FIALHO MACHADO, Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará - SEGUP, Presidente do CONSUP, no uso de suas atribuições legais, previstas pelo art. 5º, da Lei Estadual nº 6.257, de 17 de novembro de 1999, concomitantemente com o art. 17, do Estatuto do IESP, aprovado pela resolução nº 12/1999, do Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSEP).

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar ao candidato apto, conforme Decisão Judicial, à Segunda Fase dos Concursos Públicos C-149/2009 SEAD/PCPA, C-202/2016 SEAD/PCPA e C-203/2016 SEAD/PCPA, conhecimentos que favoreçam a educação geral e específica da formação profissional para as categorias Delegado, Investigador e Escrivão da Polícia Civil do Estado do Pará, através do ensino pautado no respeito à dignidade humana.

CONSIDERANDO a apresentação do Projeto pedagógico do Curso de Formação de Policial Civil, em cumprimento as decisões judiciais atinentes aos candidatos sub judices - Concursos Públicos C-149 SEAD PCPA, C-202 SEAD PCPA e C-203 SEAD PCPA, homologado na Câmara de Ensino e Pesquisa do IESP, em sessão realizada no dia 19 de agosto de 2020; e após deliberação e aprovação do egrégio Conselho Superior do IESP na 4ª Reunião ordinária 2020, realizada no dia 26 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o projeto pedagógico do Curso de Formação de Policial Civil, em cumprimento as decisões judiciais atinentes aos candidatos sub judices - Concursos Públicos C-149 SEAD PCPA, C-202 SEAD PCPA e C-203 SEAD PCPA, com carga horária de 760 horas aula, elaborado pela Academia de Polícia Civil - ACADEPOL, na modalidade presencial, no valor total de R\$ 208.036,66 (Duzentos e oito mil, trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), sob a Supervisão pedagógica da Coordenadoria de Ensino Profissional do IESP.

Art.2º A implementação e execução das atividades obedecerão aos procedimentos previstos no projeto pedagógico do curso;

Art.3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Plenário do CONSUP, 26 de agosto de 2020.

UALAME FIALHO MACHADO
Presidente do Conselho Superior do IESP
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social